



**LEI NÚMERO 4142 DE 25 DE JANEIRO DE 2019**

(Autógrafo n.º 87/18, Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei n.º 48/18 – Vereador Dr. Ricardo Cortes)

**Institui “O PROGRAMA HISTÓRIA E MEMÓRIAS  
UBATUBANAS” no Município de Ubatuba e dá outras  
providências.**

**DÉLCIO JOSÉ SATO**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Ubatuba o Programa: História e Memória Ubatubanas.

**Art. 2º** O Programa instituído no artigo 1º desta Lei tem como objetivo:

§1º Resgatar a memória de Ubatuba proporcionando à população conhecimento da construção social e história local, preservando sua memória cultural, arquitetônica e cenários naturais onde fatos relevantes ocorreram;

§ 2º Resgatar fatos e histórias do passado com o intuito de promover interatividade cultural relacionada à história de Ubatuba, sua relevância para o desenvolvimento do Estado de São Paulo e do Brasil;

§ 3º Resgatar e difundir a história das pessoas que contribuíram com o desenvolvimento do Município, em busca de fatos e elementos que ajudem a enriquecer o conhecimento ora existente sobre a história de Ubatuba.

**Art. 3º** Este programa será divulgado visando estimular a participação de escolas públicas e privadas, de associações de bairros e entidades interessadas, que desenvolverão concursos de redação, poesia, teatro, exposições, ou outros eventos similares que venham cultivar o resgate e a disseminação histórica do município.

**Parágrafo único.** Poderá ser firmado convênio com entidades privadas sem fins lucrativos, ligadas a qualquer título a preservação e estímulo à cultura.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO ANCHIETA** – Ubatuba, 25 de janeiro de 2019.

**DÉLCIO JOSÉ SATO**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.